

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 38, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa.*

SF/22955.91465-50

Relator: Senador VANDERLAN CARDOSO

Com base no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor *JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO*, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de *Marcelo Santos Barbosa*.

Conforme esses dispositivos, o Presidente da República tem competência privativa para nomear e o Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, ocupantes de cargos públicos, que tenham sido determinados em lei. É o que determina a Lei nº 6.385, de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 2002, para os membros dirigentes da CVM.

Além disso, o art. 6º da mencionada Lei nº 6.385, de 1976, exige a aprovação do Senado Federal para a nomeação de Presidente e Diretores da CVM, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos de mercado de capitais.

Anexos à referida Mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as certidões e declarações do indicado, além de cópias de documentos acadêmicos, jurídicos e fiscais.

O *curriculum vitae* do Senhor João Pedro Barroso do Nascimento evidencia as excepcionais credenciais profissionais e acadêmicas, à altura do cargo a que foi indicado.

O indicado é brasileiro, bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC; Pós-Graduado em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais, pela FGV Direito Rio; Mestre e Doutor em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo – USP. Ademais, concluiu o Program on Negotiation - PON pela Harvard Law School.

Como Professor Titular da FGV Direito Rio desde 2010, o candidato leciona disciplinas vinculadas ao Direito Empresarial, Direito Societário e à Regulação do Mercado de Capitais tanto na graduação quanto na Pós-graduação.

É advogado, com aproximadamente 20 (vinte) anos de experiência nas áreas de Direito Empresarial, societário e mercado de capitais M&A, prestando assessoria jurídica completa tanto para companhias fechadas quanto para companhias abertas. Ao longo deste período, sempre com forte atuação em questões relacionadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Dessa forma, trabalhou em escritórios de advocacia com forte atuação em Direito Societário, Mercado de Capitais e Operações M&A (tais como o BMA – Barbosa, Müssnich & Aragão e o Freitas Leite Advogados), além de ter sido Gerente Geral Jurídico do Grupo X, que, à época, contemplava importantes companhias abertas do Mercado de Capitais do Brasil.

Há aproximadamente 2 (dois) anos, participou da fundação do JPN Advogados, que conta hoje com escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, dedicado às áreas de Direito Societário, Mercado de Capitais, Operações M&A, Contratos em Geral, Planejamento Patrimonial e Sucessório, Direito Tributário, Imobiliário, Arbitragem, Financiamento de Projetos, Tecnologia e Negócios Digitais.

É, também, autor dos livros: *Assembleias Digitais e outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A*, publicado em 2020 pela Editora Quartier Latin; *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*, cuja 2ª Edição (Revista, Ampliada e Atualizada) foi publicado em 2019 e a 1ª edição foi publicada em 2011; e *Temas de Direito Empresarial*, que está no prelo e será publicado pela Quartier Latin ainda no 1º Semestre de 2022.

As atividades profissionais, bem como a formação acadêmica mencionadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica adequada do indicado, ficando, assim, esta CAE em condições de deliberar sobre a indicação do senhor João Pedro Barroso do



Nascimento para exercer o cargo de Presidente da CVM. Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes a apresentar no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22955.91465-50